

Informativo nº 003/2024

São Paulo, 28 de junho de 2024.

Mudança na Diretoria Técnica de Patinação e responsabilidade pela área de comunicação da CBDG e Arena Ice Brasil

A Confederação Brasileira de Desportos no Gelo (CBDG) vem através deste informar, conforme portaria 02/2024 e portaria 03/2024, com data de 28 de junho de 2024, que a partir desta data a Diretoria Técnica de Patinação ficará a cargo do Diretor de Esportes Gabriel Karnas, e a responsabilidade pela área de comunicação da CBDG e Arena Ice Brasil ficarão sob responsabilidade do Gerente Geral, o Sr. José Aristides de Mello.

Tais medidas foram necessárias devido a divergências na condução da gestão entre a Vice-Presidente da CBDG, a Sra. Claudia Feital, o Presidente da CBDG, o Sr. Matheus Figueiredo juntamente com os diretores técnicos, o Sr. Salvador Ferreira e o Sr. Emílio Strapasson.

Toda a equipe executiva da CBDG dará continuidade aos projetos esportivos planejados para 2024, não havendo qualquer tipo de impacto a nenhuma competição, atleta, treinador ou qualquer projeto já aprovado.

Entendemos que esta divergência não pode impactar em absolutamente nada no desporto do gelo e, sendo assim, a CBDG garante que todo o planejamento esportivo seguirá sendo executado normalmente. Porém, para garantir transparência ao processo e não permitir que uma divergência possa prejudicar ou gerar algum impacto ao esporte, serão executadas as seguintes ações nos próximos dias:

- Implementação do Comitê de Ética da CBDG;
- Nomeação de um observador externo;
- Não participação do Presidente ou da Vice-Presidente na gestão direta de projetos esportivos, ou quaisquer atividades em projetos esportivos que possam influenciar ou impactar diretamente





atletas, treinadores e oficiais, devendo estas atividades serem executadas pela equipe de executivos da CBDG, oficiais designados ou, eventualmente, pelas diretorias técnicas.

Por fim, esclarece que o cargo de Vice-Presidente continuará sendo exercido conforme rege o Estatuto da CBDG, em especial o seu artigo 31, que expressamente diz que lhe compete substituir o presidente em caso de falta ou impedimento temporário; ocupar o cargo de presidência no caso de vaga no exercício da presidência; e auxiliar o presidente em suas funções exercendo as atribuições que lhe forem por aquele designadas.

Ainda, reforçamos que conforme dispõe o artigo 1º do Estatuto, a CBDG é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, somente pelo seu presidente, ou pelo seu diretor executivo através de outorga de procuração.

Atenciosamente,


Matheus Bacelo de Figueiredo
Presidente da Confederação Brasileira de Desportos no Gelo


Salvador Ferreira
Diretor Técnico


Emílio Strapasson
Diretor Técnico